Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 304ª**
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº **007/2016**	
Referência	Processo nº **1047414/2016**	
Interessado	**MARIA CÉLIA DE MELO - ME**	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº **1047414/2016**, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **304ª**, apreciando o processo nº **1047414/2015**, em que a firma **MARIA CÉLIA DE MELO - ME**, estabelecida na Rua Projetada, s/n – Vida Nova, Pombal/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 14.343.196/0001 -21, apresentando como RT o Eng. Eletric. DÁRIO FERREIRA NUNES NETO, CREA-PB nº 160426656-2, com atribuições iniciais fixadas no art. 9º da Resolução 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00min, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pela representante legal da empresa, a Sr(a). Maria Clécia de Melo; b) Requerimento de Empresário (Inscrição) devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 13/09/2011; c) Requerimento de Empresário (Alteração) devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 24/10/2012; d) Requerimento de Empresário (Alteração) devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 12/01/2015; e) CNPJ; f) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de CTPS; g) Ficha de Registro de Empregado; h) ART PB20150010595, para o registro de cargo/função; i) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB, e; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: "*Comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica; obras de acabamento em gesso e estuque; comércio varejista de vidros; comércio varejista de materiais de construção em geral; locação de automóveis sem condutor; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador (conf. requerimento de empresário* (*alteração*) *de*, 12/01/2015)"; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB e já responde pela MATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS LTDA ME, CREA-PB nº 000033787-7, com horário de trabalho de 12h30min as 16h30min com endereço em Campina Grande/PB; **considerando** que em função da DUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo profissional Eng. Eletric. DARIO FERREIRA NUNES NETO, CREA-PB nº 160426656-2, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; **considerando** o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo primeiro, in verbis: "*art. 1º o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do*

exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros"; **considerando** o ATO nº 02/03, deste Regional; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui obra /serviço em EXECUÇÃO pela MATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS LTDA ME, CREA-PB nº 000033787–7; **considerando** que nas condições apresentadas há compatibilização de tempo e área de atuação para o profissional atender ambas as empresas, **DECIDIU,** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da firma MARIA CLÉCIA DE MELO ME neste Regional sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. DÁRIO FERREIRA NUNES NETO, CREA-PB nº160426656-29, com base na Resolução 336/89, do Confea e ATO nº 02/03 deste Regional, respeitando os limites de suas atribuições bem como os limites do objetivo social da empresa. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Marcos Lázaro de A. Quirino, Antônio dos Santos D´alia e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de março de 2016

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)